

LEI N.º 2.283 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

*Concede reajuste anual aos subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e
Servidores do Legislativo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, são reajustados em **6,55%** (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), a contar do dia 1º de janeiro de 2015, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.069, art. 3º da Lei Municipal nº 2.070 e art. 4º, parágrafo 1º da Lei Municipal 2.071 de 21.09.2012, respectivamente:

Art. 2º - Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, sobre os vencimentos, pela aplicação do índice de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento), totalizando 7% (sete por cento) com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Dirceu José Casarin
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 14.01.2015